



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.****, expedida pelo IFP/RJ, CPF ***.559.857-**, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAUS Qd. 04, Bloco A, Salas 733, 734, 735 e 736, Asa Sul, CEP 70.070-938, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 239.****, expedida pelo SSP/PB, e CPF nº ***.947.334-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01245.000535/2022-94 e em consonância com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 14/07/2023, com término em 13/07/2024, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da repactuação em virtude da homologação da Convenção Coletiva da categoria no Ministério do Trabalho.

1.2 Fica estabelecida a supressão do Módulo 3- provisão de Rescisão, item A, "Aviso Prévio Indenizado" e o valor do Módulo 5 - Insumos Diversos: "Ponto Eletrônico" da Planilha de Custos e formação de preços da **CONTRATADA**, por se tratar de custo não renovável, tendo sido amortizados no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em **R\$ 828.816,08** (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oito centavos) , e serão realizadas da seguinte forma: **R\$ 382.176,30** (trezentos e oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos) para o exercício de 2023, que correrão à conta do Orçamento da União, PTRES: 172627; Elemento de Despesa:339037, e **R\$ 446.639,78** (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) para o exercício de 2024, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000088.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **CONTRATADA** deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 41.440,80** (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO

4.1 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito futuro à repactuação dos preços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO (E)**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 12:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 16/06/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11141821** e o código CRC **BDA842D8**.